

5 — Aos representantes dos Ministérios serão concedidas todas as facilidades para a obtenção dos elementos indispensáveis à prossecução dos trabalhos.

Presidência do Conselho de Ministros, 10 de Abril de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Despacho Normativo n.º 92/79

Nos termos e para os efeitos do artigo 72.º da Lei n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, e do n.º 13 do artigo 8.º da Lei n.º 3/76, de 10 de Setembro, determino a

publicação no *Boletim Oficial* de Macau do aviso do Ministério dos Negócios Estrangeiros que torna público ter o Governo de Portugal depositado o instrumento de ratificação da Convenção sobre o Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar, adoptada em 1972 pela Conferência Internacional da Organização Intergovernamental Consultiva de Navegação Marítima (IMCO), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299, de 30 de Dezembro de 1978.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Abril de 1979. — O Primeiro-Ministro, *Carlos Alberto da Mota Pinto*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação da 2.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério das Finanças e do Plano, a declaração publicada no *Diário da República*, 1.ª série, 10.º suplemento, n.º 299, de 30 de Dezembro de 1978, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Onde se lê:

Capítulo	Código		Alínea	Rubricas	Em contos		Referência à autorização ministerial	
	Divisão e sub-divisão	Classificação			Reforços e inscrições	Anulações		
		Funcional						Económica
09	01	1.01.0	01.00	Direcção-Geral da Contabilidade Pública				
			01.02	Direcção-Geral				
				Remunerações certas e permanentes:				
				Pessoal dos quadros aprovados por lei	93	—	(e)	
15		8.01.0	01.00	Instituto Geográfico e Cadastral				
			01.02	Remunerações certas e permanentes:				
			01.02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	1 500	—	(b)	
			01.04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	—	700	(b)	
			01.41	Salários do pessoal eventual	1 600	—	(b)	
			14.00	Deslocações — Compensação de encargos	—	2 400	(b)	
				2 — Secretaria de Estado — Tesouro				
17	01			Direcção-Geral do Tesouro				
				Direcção-Geral				
17	01	1.01.0	20.00	Bens não duradouros — Outros	100	—	(a)	
			30.00	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	300	—	(a)	
		1.01.0	52.00	Investimentos — Maquinaria e equipamento	—	400	(a)	
20	06	9.01.0		Encargos da dívida pública				
				Prémios de amortização				
	02		38.00	Amortizável externa — Convert. 1902, 2.ª série:				
				Transferências — Sector público:				
				Junta do Crédito Público	15	—	(m)	
70		1.01.0	44.00	Despesas comuns				
			44.09	Outras despesas correntes:				
				Diversas	—	2 720	(b)	
					552 623	552 623		